ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 082 DE 08 DE dezembro 2009.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 314 Livro 21 Folha 558 Data 08/12/09
Horas 16:00
FUNCIONÁRIO

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a **"DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER DE BARRA DO GARÇAS".**

Tal medida tem o objetivo de suprir necessidades específicas do aludido órgão.

Ademais, vale ressalvar os relevantes serviços desenvolvidos no resguardo da paz e segurança em nossa Cidade, mantendo assim, a ordem e a tranqüilidade dos munícipes, que sempre são prontamente atendidos.

Aprovado por 07 (sete) votos sim em Sessão Ordinária do dia 08.12.09.
08.12.09 16:00

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 08 de dezembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 082 DE 08 DE dezembro DE 2009.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 319 Livro 21 Folha 55 Data 08/12/09
Horas 16:00
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a **"DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER DE BARRA DO GARÇAS"**, com sede na Rua Goiás, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.432/0001-88, neste ato representado pela Ilma. Sra. Delegada de Polícia Ana Carla Dias Lucas, valor este destinado a suprir necessidades especificas do aludido órgão.

Art. 2º - O beneficiário deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Aprovado por 07 (sete) votos sim, em Sessão Ordinária do dia 08.12.09

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02.001.04.122.0002-2004 - Manut. dos Serv. do Gabinete

339039. Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica - 032

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de dezembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA MULHER
BARRA DO GARÇAS - MT

Ofício nº. 1.128/2009 – DEDM/BG –PJC/MT

Barra do Garças/MT, 01 de dezembro de 2009

Exmo. Sr.
Dr. WANDERLEI FARIAS
DD Prefeito Municipal de
Barra do Garças - MT

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, para que disponibilize recursos para a reforma da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Barra do Garças-MT, visando melhor qualidade na prestação do serviço aos usuários.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que a referida Unidade Policial funcionava precariamente em prédio anexo à Delegacia Municipal e, na data de hoje, mudou-se para o local em que antes era instalada a Delegacia Regional de Polícia. Ocorre que, para que a Delegacia funcione com as mínimas condições de salubridade para os servidores e visando melhorar a qualidade do serviço prestado à população, necessitamos realizar uma reforma urgente.

Ressaltamos que o prédio está em péssimo estado de conservação, de acordo com as características abaixo descritas:

Pintura das paredes totalmente descascada, suja e com grandes rachaduras; As portas necessitam de pintura; Os banheiros não contam com estrutura adequada, estão velhos, com piso, parede e teto em decadência além de inúmeros vazamentos; O piso está soltando os pedaços, o que pode até acarretar a queda de um servidor ou usuário; O teto, além das telhas quebradas, que ocasionam goteiras que podem danificar os aparelhos eletrônicos, também está velho e repleto de mofos; A fiação é toda cheia de "gambiarras" e necessita ser embutida, com o fim de evitar acidentes;

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos de disponibilizar a quantia de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para que seja realizada reforma completa no prédio em que agora se encontra instalada a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, sendo que com o referido valor serão pagos a mão-de-obra de pedreiro, pintor e encanador e os materiais necessários, como tintas para paredes e portas, pisos, argamassa, massa corrida, uma porta, entre outros materiais.

Desde já agradecemos e renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Ana Carla Dias Lucas
Delegada de Polícia

CNPJ:

Rua Goiás, nº 794, Centro
Barra do Garças - MT – CEP.: 78600-000
Fone: (0XX66) 34011388 34011388

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

ILUSTRE PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

Trata-se de Projeto de Lei nº 082/2009, de 08 de dezembro de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que "Dispõe sobre repasse de recursos financeiras numerários à entidade que menciona".

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade repassar o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Barra do Garças.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Do exposto percebe-se claramente a legalidade da doação, eis que o beneficiário é um órgão público, ou seja, entidade pública, sem finalidade lucrativa, com funções estabelecidas na Constituição Federal, para defesa e segurança, em especial das mulheres.

A doação disposta no projeto de lei não é proibida, encontrando respaldo na Lei 8.666/93, em especial no artigo 17.

A legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que não é o caso em apreço, pois que o recurso disponibilizado será utilizado para suprir necessidades específicas da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Barra do Garças, sendo que os valores serão administrados e prestados contas pela ilustre Delegada de Polícia Ana Carla Dias Lucas, conforme consta do art. 1° do projeto de lei.

Por outro lado, não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

> III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros, além de indicar que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas no artigo 3º do projeto.

Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 08 de dezembro de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
Assessora Jurídica
OAB/MT 8408

APROVADO
EM SESSÃO 08/12/09

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei Nº 082/2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 12 de 2009

Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

APROVADO
EM SESSÃO 08/12/09

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei 082/2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 12 de 2009.

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente

Verº. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**
Relator

Verº. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 08 / 12 / 09

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANAPORTES E COMUNICAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei n.º 082/2009, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES E COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 12 de 2009.

Ver. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Presidente

Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Relator

Verº. **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**
Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 082/09- Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Ausente.		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	Presidente.		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	Ausente.		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA 2º SECRETARIO	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 07 (sete) votos sim, em Sessão Ordinária do dia 08.12.09 - Cassaura

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@gmail.com
CEP:78.600-000 Barra do Garças-Mato Grosso